



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
C.N.P.J. (MF) Nº 05.182.233/0031-91
E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Setor requisitante: Núcleo de Fiscalização - SEMURB
Responsável pela demanda: FERNANDO FERREIRA DE ANDRADE
Função: CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO

2. OBJETO

O presente objeto tem por objeto a Concessão onerosa de uso de bens públicos, sendo 12 pontos, localizados no Espaço Gastronômico do Complexo de Esporte e Lazer do parque da cidade de Santarém, para exploração econômica de veículos “food truck”.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

A concessão onerosa de uso de bem público, neste caso, de 12 (doze) pontos localizados no “Espaço Gastronômico” do Complexo de Esporte e Lazer do Parque da Cidade de Santarém, justifica-se pela necessidade de promover a adequada utilização de áreas públicas ociosas com potencial de exploração econômica, garantindo ao mesmo tempo a observância dos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público. O modelo de concessão onerosa permite à Administração Pública assegurar a utilização racional e ordenada do espaço público, mediante a cobrança de contrapartida financeira proporcional à exploração econômica da área, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Tal modelo visa evitar o uso precário ou indiscriminado do bem público, ao mesmo tempo em que permite à municipalidade auferir receitas acessórias destinadas ao custeio de serviços públicos e à manutenção da infraestrutura urbana. Além disso, a concessão dos pontos para “food trucks” promove o fomento à atividade empreendedora, o incentivo à economia criativa e à geração de emprego e renda, contribuindo diretamente para o desenvolvimento local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
C.N.P.J. (MF) Nº 05.182.233/0031-91
E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

O uso qualificado do espaço público também proporciona um ambiente urbano mais atrativo e seguro, com oferta diversificada de produtos alimentícios e fortalecimento da vocação turística e gastronômica da cidade.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	UFMS	V. TOTAL
01	Espaço 01 – CHURRASCO – na brasa, na chapa e acompanhamentos (proteínas variadas).	01	Unid.	1.128	300	1.128,00
02	Espaço 02 – HAMBÚRGUERES – artesanal etc.	01	Unid.	1.128	300	1.128,00
03	Espaço 03 – SORVETES e suas variações.	01	Unid.	1.128	300	1.128,00
04	Espaço 04 – COMIDAS/LANCHE NATURAL etc.	01	Unid.	1.128	300	1.128,00
05	Espaço 05 – MASSAS, ESPAGUETE, FETTUCCINE etc.	01	Unid.	1.128	300	1.128,00
06	Espaço 06 – COMIDAS REGIONAIS/TÍPICAS.	01	Unid.	1.128	300	1.128,00
07	Espaço 07 – COMIDAS ESTRANGEIRAS – japonesa, árabe etc.	01	Unid.	1.128	300	1.128,00
08	Espaço 08 – DOCES E SALGADOS – tortas, bolos etc.	01	Unid.	1.128	300	1.128,00
09	Espaço 09 – PETISCOS DE BOTECO – porções de frango a passarinho, calabresa, bolinhos de piracuí, mandioca frita etc.	01	Unid.	1.128	300	1.128,00
10	Espaço 10 – PIZZAS VARIADAS, esfirras etc.	01	Unid.	1.128	300	1.128,00
11	Espaço 11 – AÇAITERIA.	01	Unid.	1.128	300	1.128,00
12	Espaço 12 – BATATARIA.	01	Unid.	1.128	300	1.128,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
C.N.P.J. (MF) Nº 05.182.233/0031-91
E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O outorgado terá um prazo de 60 (sessenta) dias para dar início as atividades, contados da assinatura do contrato junto ao setor de licitações da SEMURB.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

Os pontos concedidos deverão ser utilizados exclusivamente para a atividade gastronômica correspondente ao segmento descrito de cada item, sendo vedada a alteração da especialidade sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – SEMURB.

A instalação e operação dos “food trucks” deverão obedecer às normas sanitárias, ambientais, urbanísticas e de segurança vigentes, bem como à legislação municipal aplicável ao uso do solo e funcionamento de atividades comerciais.

Os outorgados deverão manter os veículos em condições adequadas de higiene, conservação, estética e funcionamento, sendo obrigatória a retirada diária dos resíduos sólidos gerados, conforme regulamentação da SMURB e do serviço de limpeza urbana.

A ocupação dos pontos deverá respeitar os limites previamente definidos no edital e no contrato, sendo vedado o uso de estruturas adicionais não autorizadas.

O horário de funcionamento será determinado em edital, podendo ser ajustado conforme diretrizes da administração pública, respeitando-se as normas de convivência urbana e o uso da praça por outros públicos.

A outorga não implica exclusividade na comercialização dos produtos, tampouco impede a realização de eventos públicos no local, desde que compatíveis com o funcionamento dos food trucks.

O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive as relativas ao início das atividades no prazo estipulado, poderá ensejar a rescisão da concessão, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
C.N.P.J. (MF) Nº 05.182.233/0031-91
E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

É de responsabilidade do outorgado a obtenção de todas as licenças e alvarás necessários ao funcionamento da atividade, inclusive junto à Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e Fazenda Municipal.

Santarém, 27 de agosto de 2025

Solicitado por:

Autorizado por:

Fernando Ferreira De Andrade

Núcleo de Fiscalização – SEMURB
Decreto nº 351/2025 GAP/PMS

Ronan Manuel Liberal Lira Júnior

Sec. Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos
Decreto nº 012/2025 GAP/PMS